

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.894, DE 2005

Denomina “Aeroporto Internacional Salgado Filho – Lupicínio Rodrigues” o aeroporto internacional da cidade de Porto Alegre – RS.

Autor: Deputado ALCEU COLLARES

Relator: Deputado ELISEU PADILHA

I - RELATÓRIO

O objetivo deste projeto de lei, elaborado pelo ilustre Deputado Alceu Collares, é denominar “Aeroporto Internacional Salgado Filho – Lupicínio Rodrigues” o aeroporto localizado na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul. Sua justificção apresenta a biografia do compositor gaúcho, cujas obras musicais são conhecidas em todo o Brasil.

Nos termos do art. 32, XX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este Órgão Técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes a “aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutico”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame pretende homenagear o conhecido compositor gaúcho, Lupicínio Rodrigues, autor de inúmeras e belas músicas interpretadas permanentemente pelos maiores expoentes da música popular brasileira, como Paulinho da Viola, Gilberto Gil, Gal Costa e Caetano Veloso. O nobre Deputado Alceu Collares pretende incluir o nome do compositor na denominação do aeroporto internacional da cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, que passará a se chamar “Aeroporto Internacional Salgado Filho – Lupicínio Rodrigues”.

A justificação elaborada pelo Autor menciona a Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1953, que **“dispõe sobre a denominação dos aeródromos nacionais”**. Em seu art. 1º, essa norma legal estatui que **“os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem, declarando-se a posição norte, sul, leste ou oeste, quando houver mais de um na localidade”**. O § 1º do art. 1º dessa lei admite a designação, a título de homenagem, de apenas um nome de brasileiro para cada aeroporto e, no § 2º, estão relacionadas as denominações de vários aeroportos com nomes de pessoas ilustres, incluindo o do “Aeroporto Internacional Salgado Filho”. Joaquim Pedro Salgado Filho foi o primeiro Ministro da Aeronáutica brasileiro escolhido pelo presidente Getúlio Vargas, durante a Segunda Guerra Mundial, e falecido em 30 de julho de 1950, em acidente de aviação.

Desta forma, não se pode homenagear dois ilustres brasileiros usando seus nomes para um mesmo aeroporto, o que torna a denominação proposta inadequada. Neste caso, é necessário, primeiro, alterar o § 2º do art. 1º da Lei nº 1.909/53 retirando o nome de Salgado Filho e, depois, alterar o projeto de lei em questão, elaborado pelo Autor. Entretanto, é importante registrar que nomes de aeroportos não devem ser modificados, a não ser que haja necessidade técnica de grande monta que justifique a alteração, conforme o art. 22 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (**Código Brasileiro de Aeronáutica**). Isso porque as eventuais alterações implicam em ônus para quem as propõe, neste caso, o Brasil.

Por esse motivo, e considerando que o projeto de lei em tela deve se adequar às exigências legais quanto a sua redação, somos pela

APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.894/05, na forma do substitutivo que apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado ELISEU PADILHA
Relator

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.894, DE 2005

Denomina “Aeroporto Internacional de Porto Alegre/RS – Lupicínio Rodrigues” o aeroporto localizado na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aeroporto internacional da cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul denominar-se-á “Aeroporto Internacional de Porto Alegre/RS – Lupicínio Rodrigues”

Art. 2º O § 2º do art. 1º da Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1953, passará ter a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 2º São conservadas as denominações “Santos Dumont” e Bartolomeu de Gusmão” para os aeroportos do Rio de Janeiro e “Pinto Martins”, “Augusto Severo”, “Guararapes” e “Palmares”, respectivamente, para os aeroportos de Fortaleza, Natal, Recife e Maceió.

.....”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala de Comissão, em de de 2006.

Deputado ELISEU PADILHA
 Relator